

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPR)



**Santa Casa da Misericórdia de
Coruche**





Preâmbulo

O Decreto-Lei nº 109-E/2021 de 09 de dezembro, veio instituir na legislação portuguesa o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC) e o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), que fiscaliza o seu cumprimento. Em conformidade com este regime, é mandatário que todas as pessoas coletivas, com sede ou sucursal em Portugal, e que empreguem mais de 50 pessoas, adotem um programa de cumprimento normativo, que deve incluir:

- um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR);
- um código de conduta;
- um programa de formação interna;
- um canal de denúncias;
- a designação de um responsável pelo cumprimento normativo.

A Santa Casa da Misericórdia de Coruche, ou Misericórdia, instituída como associação de fiéis com personalidade jurídica canónica e com o estatuto de I.P.S.S. – Instituição Privada de Solidariedade Social, no âmbito do direito civil, sempre tem regido a sua atividade pelos seguintes princípios éticos:

- Solidariedade;
- Justiça;
- Dignidade e Autodeterminação;
- Honestidade e Integridade;
- Competência e Responsabilidade e
- Profissionalismo e Deontologia Profissional.

Neste sentido, e em conformidade com os requisitos do referido diploma legal, vem a Misericórdia definir o presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (doravante designado por PPR), que abrange toda a instituição, bem como, a atividade dos seus Órgãos Sociais e Trabalhadores, com os seguintes objetivos:

- i. Identificar, analisar e classificar os riscos e as situações que possam vir a expor a Misericórdia a atos de corrupção e infrações conexas, considerando a sua atividade específica;
- ii. Adotar as medidas preventivas e corretivas, que se afigurem necessárias, para reduzir a probabilidade e o impacto dos riscos e situações identificados, atenta a dimensão e complexidade da atividade desenvolvida.

Para os efeitos do presente regime, entende-se por corrupção e infrações conexas os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção de subsídio, subvenção ou crédito, conforme previstos no Código Penal.



A Santa Casa da Misericórdia de Coruche

A Misericórdia tem por missão a prestação de serviços de apoio na área social, promovendo a qualidade e dignidade no tratamento dos seus utentes, sendo um motor de esperança, solidariedade e desenvolvimento sustentável que se concretizam nas valências do Lar-ERPI, do Serviço de Apoio Domiciliário e da Unidade de Cuidados Continuados, complementados com a atividade da Farmácia.

A atuação da instituição é regida por cinco princípios estratégicos:

1. Orientação para o serviço: melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados e aumento da capacidade de resposta às solicitações dos diferentes intervenientes;
2. Responsabilidade: compromisso no alcance dos objetivos e metas estabelecidos pela Assembleia Geral e pela Mesa Administrativa;
3. Integridade: princípio fundamental da Misericórdia, e que só se consolida quando os valores estão em consonância com a conduta;
4. Valorização das Competências: reconhecimento do valor dos colaboradores e parceiros, motivação dos mesmos e disponibilização de meios e ferramentas para que possam cumprir as suas responsabilidades e
5. Colaboração: esforço colaborativo da equipa interna, e com outras organizações, para maior eficiência na realização de tarefas e prestação de um serviço de excelência.

São Órgãos Sociais da Santa Casa da Misericórdia de Coruche:

- Assembleia Geral;
- Mesa Administrativa e
- Conselho Fiscal (ou Definitório).

Em conformidade com o Compromisso da Misericórdia, no nº1 do artigo 16.º, o exercício de qualquer cargo nos Órgãos Sociais é gratuito, podendo, no entanto, justificar-se o pagamento de determinadas despesas associadas ao seu desempenho.

A Misericórdia dispõe ainda de um quadro profissionalizado de trabalhadores remunerados onde se destacam as seguintes categorias:

Ajudante de Ação Direta
Ajudante de Cozinha
Ajudante de Farmácia
Ajudante de Lar
Ajudante de Serviços Gerais
Animador Sócio Cultural
Assistente Administrativa
Auxiliar de Ação Médica
Cozinheiro
Diretor Coordenador
Diretor Financeiro
Diretor Técnico
Diretor Técnico-Adjunto
Diretor Técnico de Farmácia

Encarregado de Setor
Encarregado de Serviços Gerais
Enfermeiro
Farmacêutico
Fisioterapeuta
Médico
Operador de Lavandaria
Psicólogo
Técnico Administrativo
Técnico de Diagnóstico e Terapêutica
Técnico de Farmácia
Técnico de Manutenção e Aprovisionamento
Técnico de Reabilitação Psicomotora
Técnico de Serviços Gerais



Identificação e Avaliação dos Riscos

A Gestão de Riscos deverá ser um dos pilares de atuação da Mesa Administrativa da Misericórdia, essencial à prossecução dos fins da instituição, concretizando-se na gestão e controlo das oportunidades e ameaças que possam afetar os objetivos. Desta forma, a Mesa Administrativa é responsável pela adoção e implementação dos programas de cumprimento normativo deste Plano, sem prejuízo da competência conferida por lei a outros órgãos, dirigentes ou trabalhadores, monitorizando a eficácia do sistema de gestão de riscos com a implementação de procedimentos para identificar, avaliar e gerir os riscos com potencial impacto nos seus utentes, clientes, fornecedores e outros intervenientes.

Classificação dos Riscos

Foi definida uma matriz que identifica o risco, avaliando o mesmo quanto à sua probabilidade e impacto, de acordo com as escalas abaixo indicadas:

Probabilidade	Baixa	Probabilidade de ocorrência reduzida (inferior a 40%)
	Média	Probabilidade de ocorrência razoável (entre a 40% e 90%)
	Alta	Probabilidade de ocorrência elevada (superior a 90%)

Impacto	Baixo	Impacto financeiro limitado (insatisfação dos utentes, pequenos litígios)
	Médio	Impacto financeiro moderado (credibilidade da instituição para com terceiros, incumprimentos contratuais)
	Alto	Impacto financeiro elevado (reputação da instituição junto das instituições públicas, impossibilidade de acesso a projetos de financiamento público)

Face à probabilidade e impacto é atribuído um nível de risco que define a avaliação efetuada a cada risco e que determinará a necessidade de implementação de medidas preventivas ou corretivas de maior ou menor extensão. Esta avaliação deverá por isso considerar:

- O risco inerente, antes da aplicação de qualquer controlo;
- O nível de controlo existente na Misericórdia com as atuais medidas preventivas e corretivas;
- O risco residual, ou seja, o risco que permanece após aplicação dos controlos já implementados pela instituição.

Identificação de processos e fatores de risco na atividade

Nas suas atividades e serviços prestados, todas as organizações assumem riscos que são inerentes aos processos. A correta e tempestiva identificação dos riscos assume, assim, um papel essencial enquanto ação preventiva de comportamentos e situações que poderão ter efeitos danosos, com maior ou menor probabilidade, e que podem ter um impacto significativo nos resultados e missão das



instituições. Neste sentido, a Misericórdia identificou os principais processos internos onde a ocorrência de fenómenos de corrupção e práticas conexas poderá ocorrer. São eles:

- Aquisição e alienação de serviços, bens móveis, imóveis ou outros bens patrimoniais;
- Gestão de contas a receber e a pagar;
- Programas de incentivos;
- Plano de prestação de serviços aos utentes;
- Relatórios financeiros;
- Doações e donativos.

Da análise efetuada aos processos acima referidos identificam-se as seguintes fontes de risco:

- Fraude na obtenção de subsídio ou subvenção;
- Falta de isenção e imparcialidade;
- Utilização/divulgação de informação privilegiada/confidencial;
- Pagamentos/Recebimentos indevidos;
- Favorecimento de entidades externas (corrupção ativa);
- Aquisição de bens e serviços desnecessários e
- Atribuição de benefícios em troca de vantagens/benefícios (corrupção passiva).

A Matriz de Riscos e Controlos

Apresenta-se abaixo a Matriz de Riscos e Controlos da Santa Casa da Misericórdia de Coruche, enquanto instrumento de carácter preventivo e sujeito a alterações sempre que se verifiquem alterações substanciais na estrutura/processos de funcionamento da instituição:

Processo	Risco	Classificação do Risco			Controlo Interno	Risco Residual	Medidas Preventivas e Corretivas
		Probabilidade	Impacto	Risco Inerente			
Aquisição e alienação de serviços, bens móveis, imóveis ou outros bens patrimoniais	Favorecimento de entidades externas (corrupção ativa)	Baixa	Alto	Médio	Existente	Baixo	- Compromisso da SCM Coruche; - Código de Ética e de Conduta; - Operações sujeitas à apreciação e deliberação da Assembleia Geral.
	Fraude na obtenção de subsídio ou subvenção	Baixa	Alto	Médio	Existente	Baixo	- Compromisso da SCM Coruche; - Código de Ética e de Conduta; - Operações sujeitas à apreciação e deliberação da Assembleia Geral.
Gestão de contas a receber e a pagar	Pagamentos / Recebimentos indevidos	Baixa	Médio	Baixo	Existente	Baixo	- Compromisso da SCM Coruche; - Código de Ética e de Conduta; - Garantia de segregação entre execução, validação e aprovação.
Programas de incentivos	Aquisição de bens e serviços desnecessários	Baixa	Baixo	Baixo	Existente	Baixo	- Compromisso da SCM Coruche; - Código de Ética e de Conduta; - Avaliação cuidada das necessidades da instituição; - Avaliação da capacidade financeira para aquisição de novos bens e serviços.



Processo	Risco	Classificação do Risco			Controlo Interno	Risco Residual	Medidas Preventivas e Corretivas
		Probabilidade	Impacto	Risco Inerente			
Plano de prestação de serviços aos utentes	Falta de isenção e imparcialidade	Baixa	Baixo	Baixo	Existente	Baixo	- Compromisso da SCM Coruche; - Código de Ética e de Conduta; - Serviços prestados e valores definidos conforme acordo com a Segurança Social; - Processo de admissão e faturação validados a vários níveis da instituição; - Processo de admissão aprovado pela Mesa Administrativa.
Relatórios financeiros	Fraude na obtenção de subsídio ou subvenção	Baixa	Alto	Médio	Existente	Baixo	- Código de Ética e de Conduta; - Certificação por entidade reconhecida e independente.
Doações e donativos	Utilização / divulgação de informação privilegiada / confidencial	Baixa	Baixa	Baixo	Existente	Baixo	- Compromisso da SCM Coruche; - Código de Ética e de Conduta.
	Atribuição de benefícios em troca de vantagens / benefícios (corrupção passiva)	Baixa	Médio	Baixo	Existente	Baixo	- Compromisso da SCM Coruche; - Código de Ética e de Conduta; - Garantia de segregação entre execução, validação e aprovação.

Controlos Preventivos e Corretivos

Na prossecução dos seus fins e princípios éticos, a Santa Casa da Misericórdia de Coruche possui um conjunto de instrumentos de controlo transversal, que integram a cultura da instituição, aplicáveis a todas as áreas de atuação:

- Compromisso da Santa Casa da Misericórdia de Coruche (estatutos);
- Código de Ética e de Conduta;
- Regulamentos Internos das Valências;
- Manuais de Funções;
- Procedimentos de execução, validação e aprovação.



Aplicabilidade e Monitorização do PPR

Em cumprimento das disposições legais do RGPC, a Misericórdia nomeou um Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN). As suas funções são, essencialmente, garantir a aplicação, execução, controlo, monitorização e revisão do PPR.

O cargo de RCN é exercido por um elemento de direção, devendo ser garantido o seu acesso a toda a informação interna relevante, bem como, aos recursos técnicos e humanos necessários. O RCN, no exercício das suas funções, tem poderes para inquirir as diversas áreas/valências, devendo atuar com independência e autonomia.

O RCN presta, à Mesa Administrativa, os esclarecimentos necessários sobre a aplicação da Política Anticorrupção e promove a realização de verificações internas regulares com vista à avaliação do cumprimento da mesma.

Controlo do PPR

- Avaliação intercalar – a realizar no mês de outubro do ano em análise e
- Avaliação anual – a realizar no mês de abril do ano seguinte.

O relatório de avaliação anual deverá conter uma avaliação quantitativa das medidas preventivas e corretivas, assim como, prazos de implementação das mesmas.

Revisão do PPR

O PPR é revisto a cada três anos, ou sempre que ocorram alterações significativas na estrutura ou competências atribuídas na instituição.

Publicação do PPR

A Santa Casa Misericórdia de Coruche publicará o PPR e os respetivos relatórios de avaliação na sua página oficial na internet, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões.

No prazo de 10 dias após a sua aprovação e respetivas revisões, o PPR e os respetivos relatórios de avaliação serão enviados ao MENAC, através do portal na internet criado por esta entidade para este efeito:

<https://entidade.mec-anticorruptao.pt/Account/Login?ReturnUrl>

Sanções Previstas (DL nº 109-E/2021, de 09 de dezembro)

Sem prejuízo da responsabilidade civil, disciplinar ou financeira a que haja lugar, é punível como contraordenação:

- a) A não adoção ou implementação do PPR ou a adoção de um PPR onde não estejam contemplados alguns dos elementos referidos no nº 1 e 2 do artigo 6º do DL nº 109-E/2021, de 09 de dezembro;
- b) A não adoção de um Código de Conduta ou a adoção de um Código de Conduta que não considere as normas penais referentes à corrupção e às infrações conexas ou os riscos de exposição da Instituição a estes crimes, nos termos do nº 1 do art.º 7º do mesmo diploma;
- c) A não implementação de um sistema de controlo interno.



Tratando-se de pessoa coletiva, as coimas aplicáveis a estes incumprimentos podem ascender a 44.891,81€.

Constituem ainda contraordenações:

- a) A não elaboração dos relatórios de controlo do PPR;
- b) A não publicitação do PPR ou dos respetivos relatórios;
- c) A não revisão do Código de Conduta;
- d) A não publicitação do Código de Conduta aos trabalhadores.

As contraordenações referidas acima são punidas com coima até 25.000,00€, tratando-se de pessoas coletivas.

A Mesa Administrativa

_____ Provedora

_____ Vice-Provedor

_____ Tesoureiro

_____ Secretário

_____ Vogal

_____ Suplente

_____ Suplente

_____ Suplente

Coruche, 10 de fevereiro de 2025



Versões do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)

Versão	Data de Aprovação	Alterações
1	11/02/2025	-